

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM Nº 025/2006

Altera a redação do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República/88 e no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Betim passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 30 de maio de 2006.

RÔMULO VICTOR PINHEIRO VENEROSO
Presidente

DIVINO LOURENÇO DA SILVA
1º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
2º Vice-Presidente

ELISEU XAVIER DIAS
1º Secretário

ROBERT KENNEDY DOS REIS
2º Secretário